

## **EDITAL Nº 16/2011**

**FILIPE MANUEL SEVERINO AFONSO RAMIRES**, Presidente da Assembleia Municipal de Olhão, faz saber que:

A Assembleia Municipal de Olhão reunirá em Sessão Ordinária no próximo dia 21 de Dezembro de 2011 (4ª feira), pelas 21.00 horas, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, com a seguinte Ordem do Dia:

- Apreciar a informação do Presidente da Câmara sobre a actividade municipal, ao abrigo da alínea e) do n.º 1 do art.º 53.º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 Janeiro;
- 2. Aprovar, por proposta da Câmara Municipal, as Grandes Opções do Plano e Orçamento para o ano de 2012;
- 3. Aprovar, por proposta da Câmara Municipal, o mapa de pessoal do Município para o ano de 2012, nos termos das disposições conjugadas dos artigos 5º nº. 3 da Lei 12-A/2008 de 27 de Fevereiro e 53º nº. 2 alínea o) da Lei nº. 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei nº. 5-A/2002 de 11 de Janeiro;
- 4. Aprovar, por proposta da Câmara Municipal, a alteração aos protocolos para delegação de competências da Câmara Municipal nas Juntas de Freguesia, aprovados pela Câmara Municipal em 14/12/2009 e pela Assembleia Municipal em 22/12/2009, ao abrigo da alínea s) do nº 2 do artº 53º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 Janeiro;



## ASSEMBLEIA MUNICIPAL DE OLHÃO

CÓDIGO POSTAL 8700-349

- 5. Aprovar, por proposta da Câmara Municipal, autorizar o Município de Olhão a participar na Associação denominada Rede Ibero-Americana de Cidades Médias, ao abrigo da alínea m) do nº 2 do artº 53º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;
- 6. Aprovar, por proposta da Câmara Municipal, o segundo aditamento ao contrato de gestão celebrado entre o Município e a Ambiolhão e a respectiva transferência de imóveis e imobilizado, ao abrigo da alínea c) do nº 2 do artº 53º da Lei n.º 169/99 de 18 de Setembro, com a redacção que lhe foi dada pela Lei n.º 5-A/2002 de 11 de Janeiro;

Olhão, 14 de Dezembro de 2011

O Presidente da Assembleia Municipal,

(Filipe Manuel Severino Afonso Ramires)